



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 18 NOV. 2016

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.385, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº 19683	
Recebido em:	21/11/2016
Horário:	07:41:06 horas
Rúbrica:	

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO
AOS SERVIDORES ATIVOS DO
QUADRO DE SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL EM CARÁTER
EXCEPCIONAL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono natalino pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2016, em parcela única.

Art. 2º O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 18 de novembro de 2016; 62º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

THEOMIR BASSETI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 597 DE 04/11/2016